PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025

"Dispõe sobre a remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino e inclusão como carga horária trabalhada o tempo do recreio dos alunos e intervalos entre aulas e dá outras providências".

Art. 1º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Sabará, deverá incluir como carga horária trabalhada para os Professores da Rede Municipal de Ensino, o horário do recreio dos alunos e também o intervalo entre as aulas.

Art. 2º – Os Professores que ficarem a disposição da Instituição de Ensino durante o intervalo entre aulas e na hora do recreio deverão ser remunerados por esse tempo, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser complementada, se necessário por meio do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

William Lúcio Goddard Borges
Vereador - PSDB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 57b983904ced1f9608539ba55237e06ff3ab1531fd3099c7b8b77c1f0a67236d
https://valida.ae/4aaaa5144d944be7885f063bf026144491137f35c3cc8b3bce

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem como objetivo garantir que se cumpra no Município de Sabará o que foi determinado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no último dia 13 de novembro e anteriormente entendido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST); os professores da Rede Pública de Educação deverão ser remunerados e ter inserido como horas trabalhos o tempo que se refere ao recreio escolar dos alunos e o intervalo entre aulas.

Destaca-se que esses profissionais, mesmo com a pausa dos alunos para lanche ou a troca de salas ou disciplinas, continuam à disposição da Instituição; muito deles até usam esse tempo para corrigir e organizar atividades escolares. Trata-se de momento em que os professores não conseguem se deslocar para fazer algo de caráter pessoal, como ir em casa ou fazer compras, por exemplo; dessa forma, o profissional está claramente a disposição da Instituição também no tempo de recreio e no intervalo entre aulas.

O Município poderá usar saldos do FUNDEB para que seja feita essa correção nos honorários dos professores.

Essa matéria vai beneficiar centenas de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sabará, que ficam a disposição nas Escolas.

Diante da importante matéria, conto com o voto dos nobres pares para que a mesma seja aprovada.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

William Lúcio Goddard Borges
Vereador - PSDB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 57b983904ced1f9608539ba55237e06ff3ab1531fd3099c7b8b77c1f0a67236d
https://valida.ae/4aaaa5144d944be7885f063bf026144491137f35c3cc8b3bce

Página de assinaturas



William Borges
529.751.506-87
Signatário

HISTÓRICO

18 nov 2025 16:31:34 — **William Lucio Goddard Borges** criou este documento. (Email: williamborges@sabara.mg.leg.br, CPF: 529.751.506-87)

18 nov 2025 16:31:35 — **William Lucio Goddard Borges** *(Email: williamborges@sabara.mg.leg.br, CPF: 529.751.506-87)* visualizou este documento por meio do IP 177.16.149.190 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil

18 nov 2025 16:31:38 — **William Lucio Goddard Borges** *(Email: williamborges@sabara.mg.leg.br, CPF: 529.751.506-87)* assinou este documento por meio do IP 177.16.149.190 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil